

Residência: _____

Código Postal: - Localidade _____

Estado civil: _____ Nacionalidade: _____
(caso seja estrangeiro)

Data de nascimento: Naturalidade: _____

Nome: _____

Residência: _____

Código Postal: - Localidade _____

Estado civil: _____ Nacionalidade: _____
(caso seja estrangeiro)

Data de nascimento: Naturalidade: _____

Q4. Pedido

O(s) justificante(s) supra identificado(s) arroga(m)-se, com exclusão de outrem, titular(es) do direito de propriedade relativamente ao(s) prédio(s) abaixo identificado(s), pelo que vêm, através deste procedimento especial de justificação, solicitar o suprimento do documento comprovativo do direito de propriedade relativamente ao(s) mesmo(s).

a) Para o efeito, declara(m):

- A causa da aquisição do direito de propriedade: _____

- Razões que o(s) impossibilita(m) de comprovar o direito pelos meios normais: (5) _____

- Circunstâncias de facto que determinam o início da posse: (6) _____

- Circunstâncias que consubstanciam e caracterizam a posse geradora de usucapião: (7) _____

Que a posse assim caracterizada conduziu à aquisição do(s) mencionado(s) prédio(s) por usucapião, que invoca(m).

b) Declara(m), em relação aos declarantes supra identificados:

Que são admitidos, não se verificando relativamente aos mesmos qualquer das hipóteses de incapacidade ou inabilidade previstas nos artigos 68.º e 84.º do Código do Notariado.

c) Outras declarações:

Q5. Especificação do direito e identificação do prédio

a) Quota-parte indivisa: Não Sim Quota-parte:

b) Natureza do prédio: Rústica Mista

c) Denominação e situação

Denominação:

Lugar:

Rua:

Número de polícia:

Confrontações:

Freguesia:

Concelho:

d) Composição:

e) Área: (8)

f) Situação matricial

Artigo(s) da matriz/natureza/freguesia/concelho:

Artigo(s) anterior(es) natureza/freguesia/concelho: (9)

g) Se o prédio estiver descrito, sem inscrição em vigor

Número da descrição:

Freguesia: (10)

Q8. Declaração de cada um dos declarantes

Confirmo as declarações prestadas, constantes do pedido exposto no presente formulário, relativas ao(s) prédio(s) nele identificado(s), por serem verdadeiras.

Declaro que em relação a mim, declarante, não se verifica alguma das hipóteses de incapacidade e inabilidade previstas nos artigos 68.º e 84.º do Código do Notariado.

Assinaturas dos declarantes (reconhecidas presencialmente ou efetuadas perante funcionário do serviço de registo no momento do pedido):

Reconhecimento das assinaturas:

Instruções de preenchimento:

Preencher o requerimento em letras maiúsculas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinalando o retângulo aplicável.

Q1. (1) - Preencher apenas no caso do(s) requerente(s) do procedimento não ser(em) o(s) justificante(s). Caso o(s) requerente(s) seja(m) o(s) justificante(s) indicar somente, no campo destinado ao "Nome", "O(s) Justificante(s)".

(2) - Se pretender acrescentar até 16 requerentes preencher o Anexo I-Reqüerentes.

Q2. (3) - Se casado, indicar o nome do cônjuge e o regime de bens do casamento; se solteiro, indicar se é maior ou menor.

(4) - Se pretender acrescentar até 16 justificantes preencher o Anexo I-Justificantes; até 32 justificantes preencher o Anexo II-Justificantes; até 64 justificantes preencher o Anexo III-Justificantes; mais de 64 justificantes escolher e preencher, de entre os Anexos I, II, e III, aqueles que permitam incluir o número de justificantes pretendido (por exemplo: 74 justificantes - escolher o Anexo I e o Anexo III).

Q4. (5) - Exemplo: o Justificante comprou verbalmente e os vendedores são já falecidos, pelo que não dispõe de documento para o registo do seu direito.

(6) - Explicação do facto que originou a aquisição da posse (por exemplo: compra e venda, doação ou partilha verbais) com identificação do(s) respetivo(s) transmitente(s) e determinação do momento (data) em que a posse se iniciou.

(7) - Enunciar os atos materiais que caracterizam a posse, correspondentes ao exercício do direito de propriedade, e que efetivamente ocorreram, (por exemplo: o cultivo do prédio, a plantação e poda de árvores no prédio, o pastoreio dos seus animais no prédio, etc...), bem como as circunstâncias que comprovam estar em causa a prática reiterada e com publicidade desses atos materiais e que não impedem o início dos prazos da usucapião, como a posse pública (conhecida por todos), pacífica (sem violência e sem oposição de ninguém) e contínua (sem interrupção).

Q5. (8) - Tratando-se de prédio misto indicar a área total e discriminar a área coberta e descoberta.

(9) - A ordem de indicação dos artigos matriciais anteriores deve corresponder à ordem de indicação dos artigos atuais.

(10) - Situações há em que a freguesia da abertura da descrição predial não é igual à freguesia da matriz, em virtude da união de freguesias legalmente operada. Neste ponto identificar-se-á a freguesia da descrição predial e na situação matricial a mesma ou outra, se for diferente.

(11) - Indicar o nome, estado e residência dos proprietários anteriores ao transmitente da posse. Se desconhecer os proprietários anteriores ao transmitente deve alegar as razões justificativas do seu desconhecimento.

(12) - Indicar o nome, estado e residência de todos os comproprietários, sendo o caso.

(13) - Se pretender acrescentar até 16 prédios preencher o Anexo I-Prédios; até 32 prédios preencher o Anexo II-Prédios; até 64 prédios preencher o Anexo III-Prédios; mais de 64 prédios escolher e preencher, de entre os Anexos I, II, e III, aqueles que permitam incluir o número de prédios pretendido (por exemplo: 74 prédios - escolher o Anexo I e o Anexo III).

Q6. (14) - Indicar o número de anexos de cada espécie incluídos no formulário.

Q7. (15) - Indicar a natureza, entidade emitente e data de emissão dos documentos apresentados que se considerem necessários para a verificação dos pressupostos da procedência do pedido.

(16) - Campo destinado exclusivamente à assinatura da pessoa ou pessoas que requerem o procedimento, que pode(m) ser o(s) justificante(s) ou mandatário com poderes especiais.

Nota: Os dados pessoais recolhidos destinam-se à organização e atualização de informação relativa à situação jurídica dos prédios e são processados automaticamente, nos termos previstos no Código do Registo Predial e na Legislação da Proteção de Dados Pessoais, sendo o seu tratamento da responsabilidade do Presidente do Conselho Diretivo do IRN, I.P.. O acesso às informações é facultado ao próprio, que tem direito à correção dos dados indevidamente registados.